EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.881/0001-75, com sede na Rua Adilson Antônio Carneiro, nº 25, na cidade de Delta/MG, através do(a) Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 5.193/2026** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 66/2026**, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n° 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 66/2026

PREGAO ELETRONICO: 16/2026

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 07/12/2026 às 09h

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 07/12/2026 às 09h15min

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 07/12/2026 às 09h25min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 07/12/2026 às 09h30min

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Relação de pesquisa de preços.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição futura e eventual de cestas básicas, mediante Sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/;

2.2.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.6.1.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.2.O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**	**AVULSO**
R$ 134,00	R$ 224,00	R$ 377,00	R$ 557,00	R$ 98,00

3.6.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/21.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
3.7.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.20.1.O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20.2.Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo pregoeiro, passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1.Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor unitário e total do item;

5.1.2.Marca;

5.1.3.Fabricante;

5.1.4.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser

analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois)minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais,

considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.26.1.Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.26.2.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26.5.Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29. Produzidos no País;

6.30. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.31. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.32.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.32.2.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro

solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/21;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.18. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e ficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 .DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.1.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.5.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.2.6.No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 .DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade responsável, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. om fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Delta/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16 REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

16.3.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

16.3.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antonio Carneiro, nº25 – Centro e endereço eletrônico www.delta.mg.gov.br.

Delta/MG, 19 de novembro de 2026.

GILMAR CARDOSO BESSA

Secretaria Municipal de Promoção social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de cestas básicas
Secretaria Municipal de Promoção Social – Delta/MG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de primeira necessidade, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e dos beneficiários vinculados à Frente de Trabalho do Município de Delta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos e divisão do objeto

A contratação compreenderá o quantitativo estimado de 8.000 (oito mil) cestas básicas, distribuídas em dois lotes, conforme a destinação e a composição específica de cada modalidade:

Lote	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesta básica destinada às	2.000	R$ 136,90	R$ 273.800,00

	famílias em situação de vulnerabilidade social			
2	Cesta básica destinada aos beneficiários da Frente de Trabalho	6.000	R$ 110,69	R$ 664.140,00
Total		**8.000**		**R$ 937.940,00**

Os quantitativos constituem estimativas máximas para o período de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4. **Prazo e vigência**

O período estimado para atendimento da demanda é de 12 (doze) meses, contados conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente, observadas as regras específicas aplicáveis à vigência da ata de registro de preços.

A eventual prorrogação deverá observar os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade para a Administração, quando legalmente cabível.

1.5. **Regime de fornecimento**

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, mediante emissão de requisições ou ordens de fornecimento, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, especialmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou extrema vulnerabilidade social, bem como aos beneficiários vinculados à Frente de Trabalho.

2.2. No âmbito da política municipal de assistência social, a concessão de cestas básicas constitui medida de apoio alimentar destinada às famílias que apresentam necessidades socioassistenciais, contribuindo para o enfrentamento de situações de insegurança alimentar, insuficiência de renda e vulnerabilidade social.

2.3. A seleção das famílias beneficiárias deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 648/2023, mediante visita e avaliação realizadas pela equipe da Assistência Social, considerando a situação socioeconômica e as necessidades identificadas no acompanhamento socioassistencial. A concessão não será automática pelo simples cadastramento, devendo decorrer da avaliação técnica e social correspondente.

2.4. As cestas básicas destinadas aos beneficiários da Frente de Trabalho serão concedidas mensalmente aos participantes ativos do programa, tendo como referência a Lei Municipal nº 671/2025. A verificação da condição de participante ativo será realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio do setor responsável pela gestão do programa, conforme os controles administrativos pertinentes.

2.5. A aquisição conjunta, organizada em dois lotes distintos, permitirá atender às particularidades de cada público, considerando que as composições dos kits são diferentes.

2.6. A Administração não dispõe de capacidade de armazenamento suficiente para receber e manter, de uma só vez, todo o quantitativo estimado para o período. Por essa razão, o fornecimento parcelado mostra-se necessário para compatibilizar as entregas com a demanda efetiva, evitar a formação de estoques excessivos e reduzir riscos de vencimento, deterioração e desperdício.

2.7. A contratação encontra-se alinhada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD e ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas previamente montadas, compostas pelos produtos e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

3.2. A Administração opta pela aquisição das cestas já organizadas e acondicionadas, em vez da aquisição isolada dos produtos para posterior montagem pelo Município, considerando a necessidade de disponibilização de kits completos, a logística de recebimento e distribuição, a ausência de estrutura suficiente para armazenamento de grandes volumes e a necessidade de evitar a utilização de espaço físico e recursos administrativos para montagem das cestas.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisições, permitindo que a Administração solicite os quantitativos efetivamente necessários ao longo do período de atendimento.

3.4. Durante o ciclo de fornecimento, deverão ser observadas as condições de fabricação, embalagem, transporte, conservação, validade, acondicionamento e entrega dos produtos.

3.5. As cestas deverão ser entregues completas, com todos os produtos e quantitativos previstos para o respectivo lote, devidamente organizados em embalagem resistente e transparente, sem prejuízo da conservação e integridade das embalagens individuais.

3.6. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam próprios para consumo ou utilização, observando as normas sanitárias, de segurança alimentar, rotulagem e comercialização aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

4.1. Requisitos gerais

a) Os produtos deverão ser de boa procedência, novos, próprios para consumo ou utilização, conforme sua natureza, e atender às normas sanitárias e de qualidade expedidas pelos órgãos competentes.

b) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, próprias para cada produto e sem sinais de violação, deterioração, vazamento, perfuração ou qualquer dano que comprometa sua qualidade.

c) As embalagens deverão conter as informações obrigatórias de identificação do produto, procedência, fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso ou volume, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação aplicável.

d) Não será admitida a substituição de produtos por outros de qualidade, quantidade, gramatura ou características inferiores às especificadas.

e) As marcas eventualmente mencionadas nas descrições originais da planilha deverão ser interpretadas como referências de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos.

4.2. Lote 1 – Cesta básica destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social

Quantidade máxima estimada: 2.000 (duas mil) cestas.

Cada cesta deverá ser composta pelos seguintes produtos:

Lote 1 – Cesta básica destinada às famílias

Item	Quantidade	Descrição
1	01	Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, textura fina e homogênea, embalagem em sachê, pote plástico ou aço, não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Peso: 400 g. Similar Nescau/Toddy.
2	01	Açúcar cristal, embalagem plástica transparente de 5 kg, textura em grânulos finos e coloração branca, isento de impurezas e empedramento, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Similar Delta/União.
3	02	Arroz branco tipo 1, pacote de 5 kg, 100% grãos nobres, sem necessidade de lavar e escolher os grãos, sem glúten, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Camil/Vasconcelos.
4	01	Bolacha tipo rosquinha de coco, embalagem de 500 g, com data de fabricação, número do lote, data de vencimento e valor nutricional. Similar Mabel/Marilan.
5	02	Extrato de tomate de primeira qualidade, embalagem de 340 g, concentrado de pura polpa, sem fermentação ou vazamentos, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Elefante/Pomarola.
6	01	Café moído, pacote de 500 g, composto por 100% café arábica, bebida do tipo intenso e dura, embalagem almofada com atmosfera inerte, válvula aromática ou a vácuo, com data de fabricação no rótulo. Pó homogêneo, torra e moagem médias, aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor equilibrado, livre de sabores de fermentado, mofado ou terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e qualidade global igual ou superior a 6 pontos na escala sensorial. Selo de pureza ABIC previsto na descrição original, observada a regra de aceitação de meios equivalentes de comprovação. Similar Pilão/Terreiro/Três Corações.
7	01	Farinha de trigo especial, pacote de 1 kg, pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca, isenta de sujidades e mofos, fortificada com ferro e ácido fólico conforme legislação vigente. Embalagem atóxica e não violada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,

		gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Dona Benta/Sol.
8	01	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500 g, textura seca e fina, embalagem plástica atóxica e não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
9	02	Feijão carioca tipo I, pacote de 1 kg, safra nova, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijão e grãos, material terroso e sujidades. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Broto Legal/Camil.
10	01	Fubá mimoso de milho, embalagem de 500 g, com data de fabricação, número do lote e data de validade, sem perfuração na embalagem.
11	01	Leite em pó integral instantâneo, embalagem em sachê ou lata de 200 g, contendo vitaminas, fosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Ninho/Itambé.
12	02	Macarrão tipo espaguete ou parafuso, pacote de 500 g, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
13	02	Óleo de soja refinado tipo I, frasco de 900 ml, aspecto límpido, cor e consistência características, embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar ABC/Soya.
14	01	Papel higiênico contendo 4 rolos de 30 m, folha simples, cor branca, de alta qualidade e absorção. Similar Neve/Personal.
15	02	Sabonete contendo 90 g, fórmula com fragrância suave. Similar Lux/Palmolive.
16	01	Sabão em barra contendo 1 kg, dividido em 5 unidades de 200 g cada, acondicionado em embalagem de plástico transparente. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Similar Ypê/Minuano.
17	01	Sal refinado iodado, embalagem plástica de 1 kg, isento de sujidades e mofos, com certificação do Ministério da Saúde quanto à suplementação de

		iodo, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
18	01	Sardinha em lata, imersa em óleo, contendo 125 g. Similar Coqueiro/Gomes da Costa.
19	01	Tempero completo, contendo sal, cebola, pimenta, alho, cebolinha, salsa, manjericão e conservador, em embalagem de 300 g. Similar Arisco/Castelo.

Observação específica: a composição do Lote 1 contempla 1 (um) pacote de café torrado e moído de 500 g por cesta. O açúcar cristal deverá ser fornecido em embalagem de 5 kg, conforme a composição definida para este lote.

4.3. **Lote 2 – Cesta básica destinada aos beneficiários da Frente de Trabalho**

Quantidade máxima estimada: 6.000 (seis mil) cestas.

Cada cesta deverá ser composta pelos seguintes produtos:

Lote 2 – Cesta básica destinada à Frente de Trabalho

Item	Quantidade	Descrição
1	02	Arroz longo fino, beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, de procedência nacional e safra corrente, isento de mofo, sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica de 5 kg.
2	01	Açúcar tipo cristal, embalagem de 2 kg, isento de fermentações, matéria terrosa, parasitas e sujidades. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação.
3	01	Feijão carioquinha tipo 1, pacote de 1 kg, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros e limpos, permitido limite de 2% de impurezas, conforme Portaria 161 de 24/07/87-M.A. Validade mínima de 6 meses da fabricação e empacotamento de até 30 dias.
4	01	Fubá mimoso de milho, embalagem de 500 g, com data de fabricação, número do lote e data de validade, sem perfuração na embalagem.
5	02	Farinha de milho flocada (flocão), 100% natural, embalagem de 500 g.
6	02	Leite de vaca UHT integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem de 1 litro.
7	01	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg. Validade

		não inferior a 6 meses e data de fabricação.
8	02	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem PET de 900 ml. Validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.
9	01	Macarrão espaguete com ovos, produzido com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), pacote de 500 g. Validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.
10	01	Extrato de tomate simples e concentrado, embalagem em lata ou sachê, peso líquido de 340 g, sódio máximo de 170 mg na porção de 30 g, conforme NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal.
11	01	Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, textura fina e homogênea, embalagem de 400 g em lata de aço, pote plástico ou sachê, não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Nescau/Toddy.
12	01	Biscoito doce de coco, sabor, cor e odor característicos, textura crocante, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 g, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.

Observação específica: o frango inteiro congelado, anteriormente constante da composição do Lote 2, foi excluído da contratação e não deverá constar da planilha final, do edital ou das futuras requisições. A composição atual do Lote 2 contempla 12 (doze) produtos, sem frango.

4.4. **Regras de qualidade e certificação do café**

a) As exigências de qualidade do café deverão ser aferidas por critérios técnicos objetivos e verificáveis, compatíveis com as características descritas neste Termo de Referência.

b) O selo de pureza ou qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC poderá ser aceito como meio de comprovação, mas não poderá ser exigido como certificação exclusiva ou obrigatória.

c) Deverão ser admitidos outros documentos, laudos, certificações ou meios tecnicamente idôneos e equivalentes, capazes de demonstrar que o produto atende aos padrões de qualidade estabelecidos.

d) A exigência de certificação privada exclusiva fica afastada, em observância à orientação apontada no Processo nº 1.177.724 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. **Marcas de referência e equivalência**

a) As marcas citadas nas descrições dos produtos constituem referências de qualidade e padrão, não configurando indicação de marca exclusiva.

b) Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que apresentem características equivalentes ou superiores às especificações exigidas, com atendimento integral aos requisitos de qualidade, gramatura, composição, embalagem e validade.

c) A Administração poderá solicitar elementos de comprovação da equivalência, observados critérios objetivos e previamente estabelecidos.

4.6. **Embalagem e acondicionamento das cestas**

a) Cada cesta deverá ser entregue em embalagem plástica resistente e transparente, devidamente fechada, contendo todos os produtos correspondentes ao respectivo lote.

b) Os produtos deverão ser organizados de forma a evitar danos às embalagens individuais, vazamentos, perfurações ou comprometimento de sua integridade durante o transporte e manuseio.

c) Os produtos de higiene e limpeza deverão ser acondicionados de forma segregada dos gêneros alimentícios, de modo a evitar contato direto, contaminação, transferência de odores ou qualquer comprometimento das condições sanitárias dos alimentos.

4.7. **Validade dos produtos**

a) Deverão ser observados os prazos mínimos de validade expressamente estabelecidos nas especificações individuais dos produtos.

b) Quando a descrição individual não estabelecer prazo específico, o produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, com período remanescente compatível com o consumo e a finalidade da aquisição, sem prejuízo das normas sanitárias aplicáveis.

c) Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade expirado, ilegível ou incompatível com as exigências específicas do item.

4.8. **Transporte e conservação**

a) A contratada deverá transportar os produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando as exigências sanitárias aplicáveis a cada categoria.

b) Os alimentos deverão ser protegidos de umidade, calor excessivo, exposição solar direta, contaminação, contato com produtos químicos e quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade.

c) Os produtos de higiene e limpeza deverão permanecer separados dos gêneros alimentícios durante o acondicionamento, transporte e entrega.

5. EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Será exigida a apresentação de amostras de todos os produtos que compõem as cestas básicas dos Lotes 1 e 2, como condição para a aceitação da proposta, com a finalidade de permitir a avaliação prévia da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A exigência de apresentação de amostras de todos os produtos justifica-se pela necessidade de verificar previamente a conformidade dos itens que integram cada cesta básica com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando que cada produto possui características próprias de composição, peso, volume, embalagem, identificação, conservação e qualidade. A avaliação individualizada busca assegurar que a cesta seja fornecida integralmente de acordo com os padrões exigidos, evitando o recebimento de produtos incompatíveis com as necessidades da Administração e dos beneficiários atendidos.

5.3. Após a etapa de lances e o envio da proposta ajustada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado pelo Pregoeiro para apresentar **01 (uma)**

unidade de amostra de cada produto que compõe a respectiva cesta básica, observadas as especificações do lote para o qual apresentou proposta.

5.4. O prazo para apresentação das amostras será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação realizada pelo Pregoeiro, devendo os produtos ser entregues no seguinte endereço: **Rua Delphina Zago, nº 35, Centro, CEP 38108-000, Delta/MG.**

5.5. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro durante o período necessário à apresentação e avaliação das amostras, sendo os licitantes informados quanto à continuidade do procedimento, conforme as regras do edital.

5.6. As amostras serão recebidas e avaliadas por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, mediante análise das características dos produtos apresentados e elaboração de relatório técnico contendo o resultado da avaliação.

5.7. A avaliação das amostras observará, especialmente, os seguintes critérios:

a) conformidade com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

b) compatibilidade da composição, gramatura, peso, volume, unidade de fornecimento e quantidade com o produto exigido;

c) integridade, resistência e adequação das embalagens, observadas as características próprias de cada produto;

d) identificação, rotulagem, procedência, informações obrigatórias e prazo de validade;

e) qualidade, conservação, aparência e características próprias do produto, conforme sua natureza;

f) adequação às condições de consumo ou utilização e atendimento aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis.

5.7 A aprovação das amostras ficará condicionada ao atendimento integral das especificações exigidas para os produtos que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a aprovação de produtos que apresentem divergências relevantes em relação às características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação de qualquer dos produtos apresentados implicará a desclassificação da proposta do licitante em relação ao respectivo lote, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

5.9 Na hipótese de desclassificação, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras e submissão ao mesmo procedimento de avaliação.

5.10 As amostras apresentadas não integrarão o quantitativo contratado, não serão objeto de pagamento ou ressarcimento pela Administração e deverão corresponder à mesma marca e às mesmas características dos produtos indicados na proposta do licitante.

5.11 A aprovação das amostras não afastará a responsabilidade da futura contratada pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, permanecendo a Administração autorizada a realizar a conferência dos itens no momento do recebimento e a rejeitar aqueles que apresentarem desconformidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1. **Forma de execução**

a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, mediante requisições emitidas pelo Setor de Compras, conforme solicitação da Secretaria, por meio do sistema de registro de preços utilizado pelo Município, inclusive pelo portal Publi-Center, quando aplicável.

b) A Administração solicitará os quantitativos necessários de cada lote, respeitados os limites registrados, sem obrigação de aquisição integral ou imediata das quantidades estimadas.

6.2. **Prazo de entrega**

a) O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo Setor de Compras, devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

b) O prazo deverá ser observado para cada ordem de fornecimento, considerando os quantitativos e as condições nela indicados.

6.3. **Local e horário de entrega**

a) As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central do Município, situado na Avenida Geraldo Rosa Pereira, nº 1080, Delta/MG.

b) O recebimento ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h, salvo orientação expressa da Administração.

6.4. **Responsabilidade pelo transporte e descarregamento**

a) Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

b) A contratada deverá disponibilizar veículos e condições adequadas ao transporte dos produtos, observando as normas sanitárias e de conservação aplicáveis.

6.5. **Entrega completa e conferência**

a) As cestas deverão ser entregues completas, contendo todos os produtos e quantitativos especificados para o respectivo lote.

b) A entrega será conferida pela fiscalização ou por servidor designado, mediante verificação da quantidade de cestas, da composição dos kits, das embalagens, das marcas ofertadas quando pertinentes, dos prazos de validade e das condições gerais dos produtos.

c) A contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente à entrega realizada.

6.6. **Atraso ou impossibilidade de entrega**

a) Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique aceitação automática do atraso.

b) A Administração avaliará a justificativa apresentada e decidirá sobre as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções quando configurado descumprimento injustificado.

6.7. **Substituição de produtos**

a) Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

b) A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a necessidade de continuidade do atendimento.

c) A substituição não poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. **GESTORA DA CONTRATAÇÃO: KAUANI TAYNNA FERREIRA PETTERLE CARDOSO.**
FISCAL DA CONTRATAÇÃO: ERICA ROCHA DOS SANTOS.

7.3. Compete à gestora acompanhar a execução administrativa da contratação, promover as providências necessárias à regularidade da relação contratual, acompanhar os registros e encaminhar à autoridade competente as questões que demandem decisão administrativa.

7.4. Compete à fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, conferir os produtos entregues, registrar ocorrências, apontar irregularidades e solicitar as providências necessárias à correção das falhas identificadas.

7.5. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

a) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente requisitados;

b) a quantidade de cestas e a composição de cada lote;

c) o atendimento às especificações técnicas, gramaturas e unidades de fornecimento;

d) a integridade das embalagens individuais e da embalagem externa das cestas;

e) as condições de higiene, acondicionamento e transporte

f) a segregação dos produtos de higiene e limpeza em relação aos gêneros alimentícios;

g) os prazos de validade e as condições de conservação;

h) o cumprimento dos prazos e locais de entrega;

i) a substituição dos produtos recusados;

j) a correspondência entre a nota fiscal e os produtos efetivamente recebidos.

7.6. As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à gestão contratual, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. **Recebimento provisório**

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

8.2. **Recebimento definitivo**

a) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, composição, integridade, validade e demais condições exigidas, mediante registro ou termo de recebimento correspondente.

b) A aceitação definitiva ficará condicionada à confirmação de que os produtos entregues atendem integralmente às especificações da contratação.

8.3. **Rejeição de produtos**

a) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem irregularidades, embalagens violadas, danos, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e utilização.

b) A rejeição deverá ser registrada, com identificação do lote, quantidade recusada e motivo da recusa.

8.4. **Substituição e reposição**

a) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, de acordo com a natureza da irregularidade e a necessidade de atendimento.

b) A substituição não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

8.5. **Medição**

a) A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente requisitadas, entregues e aceitas pela Administração.

b) Não será devido pagamento por produtos não solicitados, não entregues ou rejeitados.

c) Em caso de controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, deverá ser observada a regra do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

8.6. **Pagamento**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, observados o recebimento definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal e a regularidade da documentação exigida para liquidação da despesa.

b) O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva entrega e aceitação dos produtos, nos termos deste Termo de Referência.

c) Havendo irregularidade na documentação fiscal ou na execução do fornecimento, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

d) Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, deverão ser observados os critérios legais de atualização monetária e demais consequências previstas no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE FORNECIMENTO

9.1. Modalidade e critério de julgamento

a) A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, com adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando a existência de duas composições distintas de cestas básicas, destinadas a públicos diferentes.

9.2. Justificativa da divisão em lotes

a) A divisão do objeto em dois lotes decorre da existência de composições específicas para cada público atendido:

- Lote 1: cestas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Lote 2: cestas destinadas aos beneficiários da Frente de Trabalho.

b) A divisão permite que os fornecedores apresentem propostas específicas para cada composição, considerando as características e os custos dos produtos que integram cada cesta.

c) O agrupamento dos produtos dentro de cada lote justifica-se pela necessidade de fornecimento de cestas completas, previamente montadas e acondicionadas, de modo a facilitar a logística, o recebimento, a conferência e a distribuição dos kits.

d) A adjudicação deverá observar o menor preço por lote, respeitados os preços máximos unitários dos produtos que compõem cada grupo, conforme a planilha de estimativa e os documentos de pesquisa de preços.

9.3. Sistema de registro de preços

a) A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela demanda variável ao longo do período, pela necessidade de entregas parceladas e pela ausência de capacidade de armazenamento suficiente para recebimento antecipado de todo o quantitativo estimado.

b) O sistema permitirá que a Administração solicite as cestas conforme a necessidade efetiva, evitando aquisição e armazenamento desnecessários e possibilitando melhor controle dos produtos e dos recursos públicos.

c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

9.4. **Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) A habilitação deverá observar os documentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 62 a 70, conforme a natureza e a pertinência de cada exigência.

b) Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista compatíveis com a legislação e com o objeto da contratação.

c) As exigências deverão ser adequadas ao fornecimento de bens, não sendo admitida a inclusão de requisitos próprios de contratação de serviços que não guardem relação com o objeto.

d) As referências a formas societárias deverão observar a legislação vigente, não devendo ser mantida a antiga nomenclatura EIRELI como categoria societária autônoma.

9.5. **Qualificação técnica**

a) A qualificação técnica deverá limitar-se à comprovação de aptidão compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de primeira necessidade, observada a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme as regras legais aplicáveis.

c) A Administração poderá solicitar informações complementares para verificar a legitimidade dos documentos apresentados, desde que relacionadas à comprovação da capacidade exigida.

d) Não deverão ser exigidas estruturas, equipes, documentos ou comprovações próprias de prestação de serviços que não sejam pertinentes ao simples fornecimento de bens.

9.6. **Qualificação econômico-financeira**

a) A qualificação econômico-financeira deverá observar o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais ao porte e à natureza da contratação.

b) A documentação contábil deverá observar os períodos legalmente aplicáveis, considerando as regras específicas para empresas constituídas há menos tempo e demais hipóteses previstas na legislação.

c) Eventuais índices contábeis de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente deverão possuir justificativa técnica e econômica no processo, com critérios objetivos e aplicação uniforme aos licitantes.

d) Não deverão ser mantidas exigências contraditórias quanto à apresentação de um ou dois exercícios contábeis, tampouco referências fixas a empresas abertas em anos específicos, devendo prevalecer a regra legal aplicável à situação concreta de cada licitante.

9.7. **Participação de cooperativas**

a) A eventual participação de cooperativas deverá observar a legislação aplicável e a compatibilidade de sua atuação com o fornecimento do objeto.

b) Caso admitida, somente poderão ser exigidos documentos pertinentes à natureza da cooperativa e à capacidade de fornecimento, não sendo cabível a reprodução automática de exigências relacionadas à execução de serviços ou à disponibilização de mão de obra.

9.8. **Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

a) O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características e os valores de cada lote.

b) Deverão ser distinguidos:

- o enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- a opção pelo Simples Nacional, para fins tributários;
- a aplicação dos benefícios licitatórios previstos na legislação.

c) A opção pelo Simples Nacional não será utilizada, isoladamente, como critério para reconhecer ou afastar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) A aplicação de benefícios deverá observar os limites legais, as exceções aplicáveis e a análise correspondente ao valor e à forma de disputa de cada lote.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 937.940,00 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme os valores referenciais constantes do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços que instrui o processo.

10.2. A composição do valor estimado é a seguinte:

Lote	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Cesta básica – Famílias	2.000	R$ 136,90	R$ 273.800,00
Cesta básica – Frente de Trabalho	6.000	R$ 110,69	R$ 664.140,00
Total	**8.000**		**R$ 937.940,00**

10.3. Os valores unitários e totais deverão estar respaldados pela pesquisa de preços e pela memória de cálculo juntadas ao processo administrativo, incluindo os preços máximos de referência dos produtos que compõem cada lote.

10.4. A estimativa possui caráter referencial e servirá de parâmetro para a análise das propostas e para a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste procedimento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme a destinação de cada lote:

a) Lote 1 – Cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social

- Dotação orçamentária: **02.08.08.244.0036.339030.00**
- Rubrica: **218 – Social – Cestas básicas a carentes.**

b) Lote 2 – Cestas básicas destinadas aos beneficiários da Frente de Trabalho

- Dotação orçamentária: **02.08.08.244.0062.339030.00**
- Rubrica: **225 – Social – Frente de Trabalho.**

11.2. A utilização dos recursos deverá observar a vinculação de cada despesa à respectiva finalidade, com emissão dos empenhos correspondentes por ocasião das contratações e requisições, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual**, observadas as disposições do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme as condições e os prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

12.3. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento integral dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega, substituição de itens recusados e atendimento às condições de qualidade e quantidade.

12.4. O edital e o instrumento contratual deverão estabelecer de forma expressa o prazo para apresentação, complementação ou reposição da garantia, bem como as consequências do descumprimento, observados os limites legais.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições legais e contratuais.

13.3. O reajustamento deverá incidir exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, respeitada a legislação aplicável.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal, deverá ser escolhido índice oficial por meio do instrumento jurídico adequado.

13.6. O pedido de reajustamento deverá ser instruído com a memória de cálculo correspondente, observados os critérios e limites previstos no edital e no instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir as requisições ou ordens de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social;

b) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados;

d) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) receber os produtos que atendam às condições previstas na contratação;

f) rejeitar produtos que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas;

g) notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades identificadas;

h) solicitar a substituição dos produtos recusados, quando necessário;

i) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

j) aplicar à contratada as sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento das obrigações;

k) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução;

l) responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando apresentados, observadas as disposições legais;

m) comunicar à contratada as orientações e determinações necessárias à regular execução do fornecimento.

14.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

b) cumprir integralmente as requisições ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

c) realizar as entregas no prazo estabelecido, observando o local e os horários indicados;

d) responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos produtos;

e) garantir que os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à conservação;

f) assegurar que os produtos estejam dentro dos prazos de validade e em condições apropriadas de consumo ou utilização;

g) observar as normas sanitárias, de fabricação, rotulagem, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis aos produtos;

h) manter os produtos de higiene e limpeza separados dos gêneros alimentícios durante o acondicionamento e transporte;

i) substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria ou irregularidade;

j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

l) fornecer informações e documentos solicitados pela fiscalização, sempre que necessários à verificação da execução;

m) comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

n) atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização, pela gestão contratual ou pela autoridade competente;

o) arcar com os encargos fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto, sem transferir à Administração responsabilidade por sua inadimplência;

p) apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;

q) manter canal de comunicação com a Administração, indicando responsável, telefone e endereço eletrônico para tratar dos assuntos relacionados ao fornecimento;

r) observar as normas de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, quando tiver acesso a dados pessoais em razão da execução contratual;

s) cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

t) não permitir trabalho de menores em condições vedadas pela legislação trabalhista;

u) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada que incorrer em infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observadas as disposições legais, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, descumprimento de obrigações e demais hipóteses previstas no edital e no instrumento

contratual, respeitados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

16.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando-se:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a existência e o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando pertinentes.

16.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas legais cabíveis.

16.7. As disposições relativas à multa por atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia deverão observar a exigência de garantia de execução estabelecida na Seção 12 deste Termo de Referência, não podendo existir penalidade contraditória ou desvinculada das condições efetivamente previstas para sua prestação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual correspondente.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, observados os princípios que regem a Administração Pública

17.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento das cestas completas, incluindo aquisição dos produtos, montagem, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração.

17.4. Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar a conformidade dos produtos e das condições de fornecimento, respeitados os limites legais e os princípios da isonomia e da competitividade.

Delta/MG – 13 de novembro de 2026

Gilmar Cardoso Bessa
Secretário Municipal de Promoção Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/DE PREÇOS

Processo Nº:

Pregão Eletrônico:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF:
E-mail:
Telefone:

1.Planilha da proposta:

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____)						

1. Validade da Proposta: 60 dias;

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado; A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final; Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência; PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais R. Adilson Antônio Carneiro, 25 – centro – CEP 38108-000 – Delta-MG – Tel.: (34)3325-0050 O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora; Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente; Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nº do CNPJ

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A Pessoa Jurídica ....., com sede na ....., nº ....., complemento ....., bairro ....., cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ ....., telefone ....., e-mail ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., nacionalidade ....., profissão ....., estado civil ....., RG e CPF ....., residente e domiciliado à ....., pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta, que:

A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.

B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta. Quando for o caso:

F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

( ) Microempresa(ME)

( ) Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1° da Lei Complementar n°

123/2006, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais R. Adilson Antônio Carneiro, 25 – centro – CEP 38108-000 – Delta-MG – Tel.: (34)3325-0050 regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

(PROCESSO LICITATÓRIO N°...../2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA _____

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL GILMAR CARDOSO BESSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF: _____, RG: _____, SEDIADA A RUA _____, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA .....,** INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº ....., SEDIADO(A) NA ....., DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR ..... (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº ___/2026, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRONICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrado o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser de boa procedência, novos, próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras, próprias para o produto, sem sinais de violação, deterioração, amassamento, vazamento ou qualquer outro dano que comprometa sua qualidade.

3.3 As cestas deverão ser montadas de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição de produtos por outros de qualidade ou quantidade inferior às especificadas.

3.4 Cada cesta deverá obedecer rigorosamente às especificações e descrições a seguir:

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant. Máx. a ser contratada
01	**Unid.**	**Kit Cestas Básicas, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.**	**2.000**

Lote 1 – Cesta básica destinada às famílias

Item	Quantidade	Descrição
1	01	Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, textura fina e homogênea, embalagem em sachê, pote plástico ou aço, não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Peso: 400 g. Similar Nescau/Toddy.
2	01	Açúcar cristal, embalagem plástica transparente de 5 kg, textura em grânulos

		finos e coloração branca, isento de impurezas e empedramento, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Similar Delta/União.
3	02	Arroz branco tipo 1, pacote de 5 kg, 100% grãos nobres, sem necessidade de lavar e escolher os grãos, sem glúten, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Camil/Vasconcelos.
4	01	Bolacha tipo rosquinha de coco, embalagem de 500 g, com data de fabricação, número do lote, data de vencimento e valor nutricional. Similar Mabel/Marilan.
5	02	Extrato de tomate de primeira qualidade, embalagem de 340 g, concentrado de pura polpa, sem fermentação ou vazamentos, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Elefante/Pomarola.
6	01	Café moído, pacote de 500 g, composto por 100% café arábica, bebida do tipo intenso e dura, embalagem almofada com atmosfera inerte, válvula aromática ou a vácuo, com data de fabricação no rótulo. Pó homogêneo, torra e moagem médias, aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor equilibrado, livre de sabores de fermentado, mofado ou terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e qualidade global igual ou superior a 6 pontos na escala sensorial. Selo de pureza ABIC previsto na descrição original, observada a regra de aceitação de meios equivalentes de comprovação. Similar Pilão/Terreiro/Três Corações.
7	01	Farinha de trigo especial, pacote de 1 kg, pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca, isenta de sujidades e mofos, fortificada com ferro e ácido fólico conforme legislação vigente. Embalagem atóxica e não violada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Dona Benta/Sol.
8	01	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500 g, textura seca e fina, embalagem plástica atóxica e não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
9	02	Feijão carioca tipo I, pacote de 1 kg, safra nova, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijão e grãos, material terroso e sujidades. Embalagem

		plástica atóxica, transparente e não violada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Broto Legal/Camil.
10	01	Fubá mimoso de milho, embalagem de 500 g, com data de fabricação, número do lote e data de validade, sem perfuração na embalagem.
11	01	Leite em pó integral instantâneo, embalagem em sachê ou lata de 200 g, contendo vitaminas, fosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Ninho/Itambé.
12	02	Macarrão tipo espaguete ou parafuso, pacote de 500 g, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
13	02	Óleo de soja refinado tipo I, frasco de 900 ml, aspecto límpido, cor e consistência características, embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar ABC/Soya.
14	01	Papel higiênico contendo 4 rolos de 30 m, folha simples, cor branca, de alta qualidade e absorção. Similar Neve/Personal.
15	02	Sabonete contendo 90 g, fórmula com fragrância suave. Similar Lux/Palmolive.
16	01	Sabão em barra contendo 1 kg, dividido em 5 unidades de 200 g cada, acondicionado em embalagem de plástico transparente. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Similar Ypê/Minuano.
17	01	Sal refinado iodado, embalagem plástica de 1 kg, isento de sujidades e mofos, com certificação do Ministério da Saúde quanto à suplementação de iodo, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
18	01	Sardinha em lata, imersa em óleo, contendo 125 g. Similar Coqueiro/Gomes da Costa.
19	01	Tempero completo, contendo sal, cebola, pimenta, alho, cebolinha, salsa, manjericão e conservador, em embalagem de 300 g. Similar Arisco/Castelo.

Lote 2 – Cesta básica destinada à Frente de Trabalho

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant. Máx. a ser contratada
01	Unid.	Kit Cestas Básicas, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	6.000

Lote 2 – Cesta básica destinada à Frente de Trabalho

Item	Quantidade	Descrição
1	02	Arroz longo fino, beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, de procedência nacional e safra corrente, isento de mofo, sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica de 5 kg.
2	01	Açúcar tipo cristal, embalagem de 2 kg, isento de fermentações, matéria terrosa, parasitas e sujidades. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação.
3	01	Feijão carioquinha tipo 1, pacote de 1 kg, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros e limpos, permitido limite de 2% de impurezas, conforme Portaria 161 de 24/07/87-M.A. Validade mínima de 6 meses da fabricação e empacotamento de até 30 dias.
4	01	Fubá mimoso de milho, embalagem de 500 g, com data de fabricação, número do lote e data de validade, sem perfuração na embalagem.
5	02	Farinha de milho flocada (flocão), 100% natural, embalagem de 500 g.
6	02	Leite de vaca UHT integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem de 1 litro.
7	01	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação.
8	02	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem PET de 900 ml. Validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.
9	01	Macarrão espaguete com ovos, produzido com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), pacote de 500 g. Validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.
10	01	Extrato de tomate simples e concentrado, embalagem em lata ou sachê, peso líquido de 340 g, sódio máximo de 170 mg na porção de 30 g, conforme

		NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal.
11	01	Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, textura fina e homogênea, embalagem de 400 g em lata de aço, pote plástico ou sachê, não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Similar Nescau/Toddy.
12	01	Biscoito doce de coco, sabor, cor e odor característicos, textura crocante, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 g, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.

3.5 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, dentro do prazo de validade e com embalagens íntegras.
3.6 Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.
3.7 As cestas deverão ser entregues completas, contendo todos os produtos e quantitativos especificados para cada modalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Requisição emitida pelo Setor de Compras, devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

4.2 Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Geraldo Rosa Pereira, nº 1080, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 O contrato será executado de forma parcelada, conforme demanda, com o controle e conferência por parte do fiscal do contrato.

4.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

5.3 As comunicações entre o órgão / entidade e a contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão / entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 a **Sra. ERICA ROCHA DOS SANTOS – Subsecretária de Promoção Social**, verificará a conformidade entre pedido e entrega, condições dos produtos (prazo de validade, qualidade, marca etc..), pontualidade das entregas e os procedimentos de substituição e devolução.

5.7 Serão lavrados termos de recebimento provisório e definitivo, conforme necessário.

5.8 Fica designada como Gestora de Contratos a Sra. **KAUANI TAYNNA FERREIRA PETTERLE CARDOSO, inscrita no CPF sob o número 084.855.319-57.**

5.9 Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.15 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1 o prazo de validade;
7.1.2 a data da emissão;
7.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.1.5 o valor a pagar; e
7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.4 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou forme a legislação determinar.

FORMA DE PAGAMENTO

7.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 O contratado regularmente cadastrado e optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens.

9.3 Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens.

9.4 A contratada deverá indicar funcionário que manterá entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato.

9.5 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.6 Entregar o objeto acompanhado de instruções, diretrizes ou manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **quando for o caso.**

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.8 Comunicar ao contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.12 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos solicitados.

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual**, observadas as disposições do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme as condições e os prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

10.3 A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento integral dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega, substituição de itens recusados e atendimento às condições de qualidade e quantidade.

10.4 O edital e o instrumento contratual deverão estabelecer de forma expressa o prazo para apresentação, complementação ou reposição da garantia, bem como as consequências do descumprimento, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **MULTA:**

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.3. 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, conforme TR e item 16.1 do edital.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9 O reajuste será realizado legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.08.08.244.0062.339030.00 – Rubrica – 225 – (Social – Frente de Trabalho)
02.08.08.244.0036.339030.00 – Rubrica – 218 – (Social – Cesta Básica a Carentes)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

19.1 O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. .... /2026, e seus anexos.

Delta/MG, __/__/____

Empresa Registrada

Secretaria De Promoção Social
Gilmar Cardoso Bessa

Erica Rocha dos Santos
Subsecretária de Promoção Social
Fiscal do Contrato

Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso
Gestora De Contratos

TESTEMUNHAS

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

Aos 19 dia(s), do mês de novembro, do ano de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto nº.5.193/2026, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 66/2026, regido nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), nº 4095/2020, e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 5.193/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **CESTAS BÁSICAS,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº 16/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

EMPRESA: __
CNPJ: ____
ENDEREÇO: ___, Nº__
CEP: ___
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;
2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;
2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;
2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de ____/___/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);

5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. presentes razões de interesse público;

5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;

5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso.
6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Delta/MG, ___ de _____ de 2026.

Empresa Registrada

Secretaria De Promoção Social
Gilmar Cardoso Bessa

Erica Rocha dos Santos
Subsecretária de Promoção Social
Fiscal do Contrato

Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso
Gestora De Contratos

TESTEMUNHAS:
1)_____
NOME:
CPF:_____
2)_____
NOME:
CPF:_____

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

Grupo. : **000046 / 2026** **Data de cotação** 14/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

Grupo. : **000046 / 2026** **Data de cotação** 14/09/2026
Material.: 4309 - CESTA BASICA - CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:

01 UNIDADE DE ACHOCOLATADO EM POINSTANTANEO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL E LEITE EM PO. TEXTURA FINA E HOMOGENEA. EMBALAGEM SACHE OU POTE PLASTICO OU AÇO, NAO VIOLADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMADE06 (SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PESO 400 GRAMAS. SIMILARA NESCAU/TODDY.

01 UNIDADE DE AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 5 QUILOS,TEXTURAEM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO,TRANSPARENTE,NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO EVENCIMENTO. SIMILAR DELTA/UNIÃO;

02 UNIDADES DE ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE 5KG, 100%GRÃOS NOBRES, SEM A NECESSIDADE DE LAVAR EESCOLHER OS GRÃOS, SEM GLUTEN,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL, PESO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADEMINIMA DE 06 MESES A CONTAR DADATADAENTREGA. SIMILAR CAMIL/VASCONCELOS;

01 UNIDADE DE BOLACHA TIPO ROSQUINHADECOCO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO NUMERO DE LOTE E DATADE VENCIMENTO, VALOR NUTRICIONAL. SIMILAR MABEL/MARILAN;

02 UNIDADES DE EXTRATO DE TOMATE COM 340 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO DE PURA POLPA, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO,VAZAMENTOS,CONTENDO DADOS DE PRODUTO :IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE,GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃOE VENCIMENTO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR ELEFANTE/POMAROLA;

01 UNIDADE DE CAFE MOIDO, PACOTE COM 500 G,COMAS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ESPECIE: 100% DE CAFE ARABICA; BEBIDA (SABOR)DO TIPO INTENSO, BEBIDA DURA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ALMOFADA DE 500G COMUSODEATMOSFERA INERTE OU QUE UTILIZEM VALVULA AROMATICA, OU A VACUO, COM REGISTRODADATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM; CARACTERISTICAS FISICAS:EMPO HOMOGENEO, TORRA E MOAGEM MEDIAS; CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: AROMA CARACTERISTICO, ACIDEZ BAIXA E MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERISTICO E EQUILIBRADO, LIVRES DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADOEDE TERRA, BAIXA ADSTRINGENCIA,RAZOAVELMENTE ENCORPADO E QUALIDADE GLOBAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) PONTOSNA ESCALA SENSORIAL, DE BOM A MUITO BOM; DEVERA TER O SELO DE PUREZA ABIC, COM APRESENTACAO DO CERTIFICADO DE AUTORIZACAO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. SIMILARPILÃO/TERREIRO/ TRES CORAÇÕES;

01 UNIDADE FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, PO UNIFORME,SEM FORMACAO DE GRUMOS,COLORACAOBRANCA.ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDODADOS DO PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.VALIDADE MINIMA DE6 (SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR DONA BENTA/SOL;

01 UNIDADE DE FARINHA MANDIOCA TORRADA PACOTE 500 GRAMAS, TEXTURA SECA, FINA, CLASSE EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDODADOS DOPRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTEGRAMATURA DATAS DE FABRICACAOE VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO

02 UNIDADES DE FEIJAO CARIOCA TIPO I PACOTE 1 KG SAFRA NOVA, GRAOS INTEIROS E SAOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOESE GRAOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.EMBALAGEM PLASTICA,ATOXICA,TRANSPARENTENAOVIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICACAO EVENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.SIMILAR BROTOLEGAL/CAMIL;

01 UNIDADE DE FUBA MIMOSO DE MILHO, COM DATA DE FABRICACAO NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE SEM PERFURACAO NA EMBALAGEM PCTE DE500 GRAMAS;

01 UNIDADE DE LEITE EM PO SACHE/LATA DE 200 GRAMAS INTEGRAL INSTANTANEO VITAMINAS, FOSFATO FERRICO EEMULSIFICANTE LETICINA DE SOJA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES ACONTAR DA DATA DAENTREGA. SIMILAR AO LEITE NINHO/TAMBÉ;

02UNIDADES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE OU PARAFUSO PACOTE DE 500 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM FERRO EÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA,ATÓXICA,TRANSPARENTE NÃO VIOLADA,CONTENDO DADOS DOPRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,INGREDIENTES, INFORMAÇÕESNUTRICIONAIS,LOTE,GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS)MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO;

02 UNIDADES DE ÓLEO SOJA REFINADO, TIPO I, FRASCO 900 ML, ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIACARACTERÍSTICAS,EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO:IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA,INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DEFABRICAÇÃOE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS) MESES A CONTAR DADATA DEENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR ABC, SOYA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

Grupo. : **000046 / 2026** **Data de cotação** 14/09/2026

01 UNIDADE DEPAPEL HIGIÊNICO CONTENDO4 ROLOS DE 30M FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCO, DE ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO. SIMILAR NEVE/PERSONAL;

02 UNIDADES DE SABONETE, CONTENDO90 GRAMAS, FÓRMULACOM FRAGRÂNCIAS SUAVE. SIMILAR LUX/PALMOLIVE;

01 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA CONTENDO 1QUILO, SENDO DIVIDIDO EM 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS CADA ACONDICIONADAEM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE VALIDADE MÍNIMADE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR YPE/MINUANO;

01 UNIDADE DE SAL REFINADO, EMBALAGEMPLASTICA CONTENDO 1 KG, IODADO. ISENTO DE SUJIDADESE MOFOS, CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS)MESESA CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO;

01 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA IMERSA EM OLEO CONTENDO125 GRAMAS.SIMILAR COQUEIRO/GOMES DA COSTA;

01 UNIDADE DE TEMPERO COMPLETO,CONTENDO ITENS COMO: SAL, CEBOLA, PIMENTA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO ECONSERVADOR. EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS. SIMILAR ARISCO/CASTELO;

Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297	- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	31/12/2026		275,4800

Unidade UN **Quantidade** 2.000,0000 **Valor Médio do Item** 275,4800 **Valor total** 550.960,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

Grupo. : **000046 / 2026** **Data de cotação** 14/09/2026
Material.: 25274 - KIT CESTA DE BASICA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E LACRADA CONTENDO:

ITEM 1- 02(DOIS) PACOTES DE ARROZ LONGO FINO: A) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: BENEFICIADO, POLIDO, AGULHINHA TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONALE SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. B) DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01 AMOSTRA.

ITEM 2- 01(UM) PACOTE DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL: A) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: EMBALADO EM PACOTES DE 2 KG, ISENTO DEFERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E SUJIDADES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO. B) DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01 AMOSTRA.

ITEM 3 - 01(UM) PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: A) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PACOTE DE 1 KG, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA CORCARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAL, MADURO, LIMPO E PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/87-M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADEDE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS. B) DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01 AMOSTRA.

ITEM 4- 01(UM) PACOTE DE FUBA MIMOSO DE MILHO COM DATA DE FABRICAÇÃO NUMERA DO LOTE E DATA DE VALIDADE SEM PERFURAÇÃO NA EMBALAGEM EM PACOTES DE 500GRAMAS;

ITEM 5- 02(DOIS) PACOTES FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 100% NATURAL, COM EMBALAGEM DE 500GRAMAS;

ITEM 6- 02(DOIS) LEITE DE VACA U.H.T INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, CONTENDO 1 LITRO;

ITEM 7- 01(UM) PACOTE DE SAL: A) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: REFINADO E IODADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE COM 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES E DATA DEFABRICAÇÃO.B) DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01 AMOSTRA;

ITEM 8- 02(DOIS) UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO: A) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACONDICIONADO EM PET COM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DA DATA DE FABRICAÇÃO DE30 DIAS. B) DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01 AMOSTRA;

(ITEM 9- 01(UM) PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: A) CLASSIFICAÇÃO / CARACTERÍSTICAS GERAIS: SÊMOLADE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO EÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS EDUCORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA),TIPO ESPAGUETE EM PACOTES COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. B) DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01AMOSTRA;

ITEM 10- 01 EXTRATO DE TOMATE: A) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: SIMPLES E CONCENTRADO, EMBALADO EM LATAS OU SACHE COM PESO LÍQUIDO DE 340GRAMAS, SÓDIO MÁXIMO DE 170 MG NA PORÇÃO DE 30G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NTA32 DO DECRETO ESTADUAL 12.486 DE 20/10/78. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. B) DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01 AMOSTRA;

ITEM 11- 01(UM) ACHOCOLATADOEM PO INSTANTANEO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL E LEITE EM PO. TEXTURA FINA E HOMOGENEA. EMBALAGEM 400 GRAMAS E, LATA DE ACO OU POTE PLASTICO, OUSACHE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAOE VENCIMENTO. VALIDADE MINIMADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PESO 400 GRAMAS. SIMILARA NESCAU, TODDY.

ITEM 12- 01(UM) PACOTE DE BISCOITO DOCE DE COCO: A) CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENOATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NAEMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. B) DECLARAR MARCA EAPRESENTAR 01 AMOSTRA;

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	31/12/2026		149,1900

Unidade	UN	Quantidade 6.000,0000	Valor Médio do Item	149,1900	Valor total	895.140,0000

Valor Total Médio: 1.446.100,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

Valor Médio por Solicitação de Depesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	000361/2026	1.446.100,0000
	Valor Total Médio:	**1.446.100,0000**